

Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 70/2007						
OBJETO Dá nova redação às classificações de dotações constantes no						
artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica						
Apresentado em sessão do dia 24/09/2007						
Autoria do Poder Executivo						
Encaminhamento às Comissões de						
Prazo final						
Aprovado em 24.109.12007. Rejeitado em						
Autógrafo de Lei nº 3654/2007						
Lei nº 3701 de 27 de setembro de 2007						

0 Jornal Ano 3 nº 146 29 a 30/09/2007 Pág. 07

Projeto de Lei nº 70/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI N° 3701 DE 27 DE SETEMBRO DE 2007

Dá nova redação às classificações de dotações constantes do artigo 1° da Lei n° 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007:

"Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos d legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor d R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil setecentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:	0

3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Desp. Correntes_R\$ 80.000,00	
Desp. Contentes_n\$ 00,000,00	
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	-
	-
***************************************	1
***************************************	1
***************************************	1
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos R\$ 207.000,00	1
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos R\$ 202.300,00	

Total	
,	
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei	
rão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.	
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
, rigor na data de sua publicacao. I	

correr

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de setembro de 2007.

Helio de Almeida Bastos Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de setembro de 2007.

Nelson Afonso Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





OEC/628/2007 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de setembro de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 24/09, o Projeto de Lei nº 70/2007, de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação às classificações de dotações constantes do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3654/2007.

Atenciosamente,

Edson Antonio Pereira PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Hélio de Almeida Bastos PREFEITO MUNICIPAL BEBEDOURO – SP





<u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3654/2007

Dá nova redação às classificações de dotações constantes do artigo 1° da Lei n° 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007:

"Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em

vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) para seguintes verbas do orçamento vigente:		,
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
2200 00 00 45 454 5002 2472 Outros Doopses Correntes	D¢	90 000 00
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes	K\$	80.000,00
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos	_ R\$ 2	207.000,00
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos	_ R\$ 2	202.300,00
Total		

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

"Deus Seja Louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de setembro de 2007.

Edson Antonio Pereira PRESIDENTE

Rubens Marcondes de Oliveira 1º SECRETÁRIO Fábio Campanelli 2º SECRETÁRIO

Arrivicios de pesos



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 70/2007, de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dá nova redação às classificações de dotações constantes do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica. O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita decide emitir parecer análise da propositura, Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007. Fábio Campanelli RELATOR A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator. Carlos Alberto Corrêa Orpham PRESIDENTE Archibaldo Brasil Martinez de Camargo **MEMBRO**

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007.

annicipal poposo

"Deus Seja Louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 70/2007, de autoria do Poder Executivo. Ementa: Dá nova redação às classificações de dotações constantes do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica. A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de Igulandace Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007. Elisabete Sichieri Bezerra RELATORA A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora. Celso Teixeira Romero PRESIDENTE

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007.

MEMBRO

Municipal Bebedon

"Deus Seja Louvado"



ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 70/2007, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dá nova redação às classificações de dotações constantes do artigo 1º da Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

O Relator o	da Comissa	ão de Just	iça e Re	edação da Câi	mara Mui	nicipal de	e Bebedo	uro,
feita a le	eitura _/ e	a anális	se da	propositura	decide	emitir	parecer	de
	1440	(sde	\mathcal{O}	COUS	UW	ONA	has	1/e
16	/ /							

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007.

Rubens Marcondes de Oliveira RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos MEMBRO

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2007.

Mumicipal 6 pedo



ESTADO DE SÃO PAULO C.N.P.J. 49.159.668/0001-75 www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 70/2007. Dá nova redação às classificações de dotações constantes no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.686, de 12 de julho de 2007. Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

2 - Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que notamos claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente Projeto de Lei.

Nesse sentido, é de ser observado que o PRESENTE PROJETO de lei tem em mira apenas adequar o número da dotação ou classificação da despesa para correspondência com o orçamento em vigor.

3 – De tudo, pois, levando-se em conta que o presente PROJETO DE LEI estabelece apenas uma adequação da Lei Municipal nº 3.686/07 a LOA de 2007 sem que haja qualquer alteração substancial na iniciativa original, concluo que o procedimento está harmonizado com a lei.

Assim, não vejo qualquer vício que possa macular o presente projeto de lei.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 18 de setembro de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti Assistente Jurídico Legislativo O.A.B. S.P. 112.825.

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de setembro de 2007. OEP/532/2007/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, **em regime de urgência especial**, o Projeto de Lei que dá nova redação às classificações de dotações constantes no artigo 1º da Lei nº 3686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

Gostaríamos de esclarecer que, quando da elaboração do projeto de Lei (atual Lei 3686/2007), por um lapso, as três dotações constantes do presente, foram classificadas erroneamente, razão pela qual, elaboramos a matéria em questão, visando a correção das mesmas.

Atenciosamente.

Helio de Almeida Bastos

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OT: 14519/2007

DATA: 17/09/2007 HORA: 16:19:38

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS:: OEP/532/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES

Exmo. Sr. Edson Antonio Pereira DD. Presidente da Câmara Municipal NESTA

"Deus seja louvado"



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



PRESIDENTE

BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO LEI Nº 70 2007

Dá nova redação às classificações de dotações constantes no artigo 1º da Lei nº 3686, de 12 de julho de 2007, que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

legais, Faço saber que a Câmara Municipal a	prova e eu promulgo a	seguinte	Lei:	
Art. 1º - Passa a ter a seguinte reda 2007: "Art. 1º - Fica autorizada, na vigor, a abertura de um crédito suple quinhentos e trinta e seis mil e set verbas do orçamento vigente":	Contadoria Municipal, r ementar no valor de R\$ ecentos reais) para su	nos termo 2.536.7 uplementa	os da legislação e 00,00 (dois milhõo ação das seguinto	m es
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras	Despesas Correntes_			
4490.00.00-15.451.5003-2173-Invest 4490.00.00-17.512.5006-1084-Invest	imentosimentos	R\$ R\$	207.000,00 202.300,00	
Total			•••••	
Art. 2º As despesas decorrentes con dotações próprias existentes no orçan	n a execução da prese nento vigente.	nte lei co	rrerão por conta o	ek
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na em contrário.	a data de sua publicaçã	o, revoga	adas as disposiçõ	es
Prefeitura Municipal de Bebedouro 14	de setembro de 2007.			
Helio de Almeida Bastos Prefeito Municipal	Al		EM 10910 TOS FAVORÁVEIS TOS CONTRÁRIOS	7 necessary
,	Enunicipal d	ABS	TENÇÕES ÊNCIAS	
	opeac opeac	Edson A	Antonio Pereir	a